

Lei nº 821/80 - DE 07 de julho de 1980.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Especial da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada à concessão de auxílio para prosseguimento das obras de construção da sede do "10 Columbia Clube, sediado à rua Jerônimo Monteiro, na sede do Município de Itapemirim.

Artº 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.3.5.1. Amortização da dívida Pública - Encargos Gerais do Município, consignada no orçamento para o exercício em curso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 07 de julho de 1980.

por
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei n: 822/80 - DE 07 de julho de 1980

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art: 1º - Fica isento do Imposto Territorial pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do corrente exercício financeiro, o imóvel situado à rua Cel. Marcondes de Souza, nesta sede municipal, delimitado pelos seus demais lados com a Travessa Talma Santos, rua Manoel Pias e o Rio Itapemirim, de propriedade do senhor Celso Aloes de Castro e sua mulher, devidamente registrado no 1º 3/M, às fls. 28, sob o n: 14.265, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis deste município e comarca de Itapemirim.

Art: 2º - Fica igualmente, isenta de Imposto Predial, pelo mesmo prazo e condições estabelecidas no artigo antecedente, a casa de residência situada à Travessa Talma Santos, de propriedade do senhor Celso Aloes de Castro e